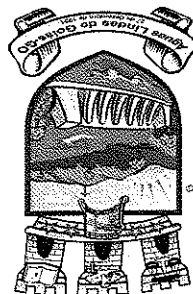




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Aguas Lindas de Goiás - GO
CNPJ: 01.616.520/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 486/2005,

DE 21 DE JUNHO DE 2005



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PIACARD",

O referido é a expressão da verdade.

Aguas Lindas de Goiás, 27/06/05

Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás

"ALTERA A LEI Nº 472/2005, DE 20
DE ABRIL DE 2005, QUE TRATA DA
CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aguas Lindas de Goiás, APROVA, e o
Prefeito Municipal, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica
do Município, no exercício da Direção Superior da Administração Municipal,
SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 472/2005, de
20 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica criada, a Superintendência Municipal de Transporte
e Trânsito de Aguas Lindas de Goiás, com a finalidade de
administrar, no que for da competência do Município e em seus
limites, o trânsito e o tráfego urbanos, os serviços de transporte
alternativo, coletivo, escolar urbano, rural e individual de
passageiros, veículos de aluguel e similares (taxis, moto-taxis e
moto boy), competindo-lhe o seguinte:"

Art. 2º - Ficam revogados da Lei Nº 472/2005, de 20/04/2005 o
artigo 3º e todos os seus incisos, o inciso VIII do artigo 5º e o artigo 11.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, aos 21
dias de junho de 2005 (21.06.2005).

JOSE PEREIRA SOARES
Prefeito Municipal